

**LEI MUNICIPAL Nº 1574 DE 11/11/86**

**PROJETO DE LEI Nº 1581**

**“ DOAÇÃO DE IMÓVEL A APAE”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Nos termos do art. 99, I, alínea a, da Lei Complementar nº 03/72, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Paraíso, de um terreno, com a respectiva benfeitoria, localizado nesta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na Vila Santa Maria, matrícula 14.385, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

ARTº 2º - Reverter-se-á o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos: a) destinação do imóvel para outros fins que não seja o de prestar assistência a excepcionais; b) extinção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Município.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 11 de Novembro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.  
SECRET.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE